

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2009

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e que, **às 14:00 horas do dia 15 de MAIO de 2009**, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600-000, em Taquara, RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo licitatório sob o nº **3180/2009**.

1 - DO OBJETO LICITADO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**, situados na zona urbana do Município, incluído o recolhimento dos entulhos, com um máximo estimado de 100.000m²/ano.

2 – DO CADASTRAMENTO:

2.1. As licitantes que não possuem **CRC** – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Taquara, deverão apresentar no **PROTOCOLO GERAL, até o 3º DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 12/05/2009)**, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos abaixo relacionados:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade dos sócios ou empresário;

II. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação (**Alvará Municipal**);

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.3. Qualificação econômico-financeira:

I. BALANÇO Patrimonial e DEMONSTRAÇÕES contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante a apresentação dos cálculos abaixo, com assinatura do contador da empresa:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 As licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Taquara

Edital de Tomada de Preços nº 006/2009

Envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

No segundo envelope:

Ao Município de Taquara

Edital de Tomada de Preços nº 006/2009

Envelope nº. 02 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º. envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

4 – CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo I, e/ou por instrumento público ou particular, sendo que este último, deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.1.1 Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

5 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 01):

5.1 A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

I. CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Taquara, na forma do item 2 deste Edital;

OBS.: *Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o CRC (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:*

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;
- b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f)** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

II. ATESTADO, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacitação da licitante em serviço compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração;

III. Prova de Inscrição e regularidade junto à entidade profissional competente – CRA – Conselho Regional de Administração;

IV. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (conforme Modelo Anexo II)

5.2. Todos os documentos relacionados no item 5.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado à Comissão a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.

5.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (mesmo CNPJ).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

1.3. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.7 e 8.1 à 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo III).

5.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.7 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, do item 5.1, deste edital, terá

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.2. O prazo de que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Os documentos constantes do item 5.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos do item 5.1, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

6 - PROPOSTA (envelope nº. 02):

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, em original.

6.1 A proposta deverá ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ/MF** da licitante e o **nome completo** de seu(s) signatário(s).

6.2. A proposta deverá conter o **preço unitário** cotado em **Reais**. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.2.2. A licitante, em sua cotação, deverá cotar até, **no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula**.

6.2.3. O preço máximo admitido nesta Licitação será de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por m².

6.2.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.3. Na proposta deverá vir especificado o prazo de execução, que será de **12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses**.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 06, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da Lei pertinente às licitações.

7.5. A homologação do julgamento deste edital é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6.1, deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, deverá manifestar no dia da sessão se pretende ou não apresentar nova proposta, devendo-o fazer, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor

valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.6.1, deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para a **assinatura do contrato**, contados da data de convocação feita pelo Município.

9.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

9.3. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste Edital (Anexo V).

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mensalmente, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Habitação, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento). A Contratada emitirá a(s) fatura(s) correspondente(s), que, após conferida(s), será(ão) encaminhada(s) à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento.

10.1.1. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/93.

10.1.2. No caso de empresas sediadas em outros Municípios, o Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na alíquota de 2,0% (dois por cento).

10.1.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste no primeiro ano de vigência, podendo ser corrigido pela variação do IGP-M após 12 (doze) meses de vigência.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será fiscalizada por um representante, especialmente designado.

11.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. A contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1. Pela **recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para execução do serviço, por parte da vencedora, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.2. Pelo **atraso ou demora injustificados** para o início do serviço, além do prazo estipulado pela Administração, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.3. Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município, referente ao serviço, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes desta Licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:
2050 – Manutenção dos serviços de limpeza pública
3.3.9.0.39.78.00.00.00 – limpeza e conservação

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este Edital, do tipo MENOR PREÇO, é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

14.2. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.3. Os envelopes nº. 01 (Documentação) e nº. 02 (Proposta) deverão ser entregues **lacrados**, na Sala de Licitações, localizada no 3º Andar da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Monteiro, nº 1278, em Taquara, até o dia e horário marcados no preâmbulo deste Edital.

14.4. Os envelopes serão abertos no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.7. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

14.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados (exceto os da Internet).

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento.

14.10. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artº 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.12. Cópias deste Edital e dos anexos estão à disposição na Divisão de Abastecimento, ou na Internet, no site www.taquara.com.br.

14.13. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os **RECURSOS** previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei. Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Prefeitura dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

14.14. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

14.15. O Envelope nº. 02 - Proposta da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Sala de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, em até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Caso não sejam retirados neste prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.16. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento
- Anexo II - Mod.Declaração (cump.artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade
- Anexo III - Declaração do contador
- Anexo IV - Formulário Padrão para preenchimento da proposta
- Anexo V - Minuta de Contrato

14.17. Para maiores informações contatar com:

- a) Esclarecimentos técnicos:** (0**51) 3541-9200 ramal 260, Sec. de Planejamento
- b) Informações Cadastro - CRC:** (0**51) 3541-9200 ramal 247, com Cláudia
- c) Informações Editais e Convites:** (0**51) 3541-9200 ramal 282, com Karen
- d) Comissão de Licitações:** (0**51) 3541-9200
- e) FAX Divisão Compras:** (0**51) 3541-9249
- f) E-mail Divisão de Compras:** compras@taquara.com.br

OBS.: Informações por telefone, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:30h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

14.18. O processo licitatório encontra-se a disposição dos licitantes, na Divisão de Compras, sito ao 3º Piso do prédio da Prefeitura Municipal.

14.19. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Taquara, 30 de abril de 2009.

DÉLCIO HUGENTOBLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Edital de Tomada de Preços nº 006/2009**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa.

ANEXO I I

MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitações

Ref. Tomada de Preços nº 006/2009

A empresa _____

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO I I I

À Comissão de Licitações

Declaração de Enquadramento

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a empresa _____, para a qual presta serviços de contabilidade, é optante do **SIMPLES NACIONAL**, e encontra-se enquadrada na faixa de faturamento de até _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO I V

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ **FONE/FAX:** _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO
Prestação de serviços de LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, situados na zona urbana do Município, incluindo o recolhimento dos entulhos, sendo um máximo de até 100.000m ² /ano, inclusa a mão de obra, EPI's, material e equipamentos necessários à execução do serviço.
Preço por m² : R\$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

Nome Completo
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 3180/2009

Interessado: Secretaria de Planejamento

Assunto: Prestação de serviços de Limpeza de terrenos baldios

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2009

Regime de execução: Execução indireta, Empreitada por preço unitário

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636.

CONTRATADA:

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO :

1.1. Prestação de serviços de LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, situados na zona urbana do Município, incluindo o recolhimento dos entulhos, sendo uns máximos de até 100.000m²/ano, compreendidos a mão de obra, EPI's, material e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.2. O serviço se dará sempre que a Secretaria de Planejamento solicitar, mediante autorização por escrito, com o endereço e a metragem a ser realizada a limpeza. Ao final de cada execução, o fiscal do contrato realizará a fiscalização no local da prestação do serviço, e ao final de cada mês a CONTRATADA elaborará planilha de serviços executados, que servirá para emissão da Nota Fiscal.

1.3 A fiscalização dos serviços prestados com base nesta contratação será realizada pelo fiscal de contrato Sr. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO e DAS RETENÇÕES:

2.1. O serviço contratado importa em **R\$ 0,00 (reais) por m²**.

2.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Planilha de execução, a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.

2.3. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/93.

2.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, na alíquota de 2,0% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 3.175/2003 e da Lei Complementar 116.

2.5. O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste durante 01 (um) ano de vigência. Após este

período, poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

2.7. A empresa deverá apresentar à Secretaria de Planejamento, cópias das folhas de pagamento, guia de recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo desta contratação será ser de 01 (um) ano, a contar de _____, prorrogável pelas partes mediante Termo Aditivo, até atingir um prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1 O preço dos serviços inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

5.1. Assegurar a perfeita execução do serviço, nas condições do objeto deste contrato;

5.2. Permitir ao fiscal do contrato a fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.3. Participar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a execução dos serviços;

5.4 Fornecer os EPI's (equipamentos de segurança do trabalho), uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço;

5.5. Supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha detalhada das atividades;

5.6. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO :

6.1. A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da Rescisão procedida com base nesta cláusula não

incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS :

7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

8.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato onerará a seguinte Dotação Orçamentária:
2050 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
3.3.9.0.39.78.00.00.0001 – Limpeza e conservação

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Pela **recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para execução do serviço, por parte da vencedora, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.2. Pelo **atraso ou demora injustificados** para o início do serviço, além do prazo estipulado pela Administração, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.3. Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município, referente ao serviço, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO :

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA :

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara, ____ de _____ de 2009.

**MUNICÍPIO DE TAQUARA
DÉLCIO HUGENTOBLE
Prefeito Municipal
Contratante**

TESTEMUNHAS:

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Para fins de controle de retirada deste edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 3541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

Edital de Tomada de Preços nº 006/2009

Prestação de serviços de LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Data da retirada do edital: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

FONE : _____

E- MAIL: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA